



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 03/2022****PROCESSO N.º 21444.001001/2022-46****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (PARA 12 MESES)**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MA n.º 10, de 04/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório dar-se-á na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 01 de setembro de 2022 (quinta-feira)****HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****CÓDIGO UASG: 135170****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa, com esquadrias), com fornecimento de insumos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, máquinas e uniformes, na Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação terá 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como perante o sistema eletrônico (Comprasnet) acessível por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico credenciar-se previamente no SICAF.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar

nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total da proposta, considerando o valor estimado para 12 (doze) meses, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, nos moldes do Anexo II do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e de Formação de Preços (Anexo III do Termo de Referência) e dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.
- 3.7.1. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser observado o disposto no subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital e nos moldes dos Anexos II e III do Termo de Referência, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - os preços mensal, anual e total (60 meses) do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, a licitante detentora da melhor oferta também deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Havendo aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e caso solicitado pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta de preços, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, quanto à sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no caput do item 9.2, e que atender as exigências editalícias.

- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de lances e de negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, em conjunto com a Proposta de Preços de adequada ao último lance, os documentos de habilitação complementares àqueles já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Comprasnet, juntamente à Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à equipe de Pregão Eletrônico da Sureg/MA, em envelope fechado, para o endereço Rua dos Sabiás, nº 4, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075.360, São Luís/MA, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUREG/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b" quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.7) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) o Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) superiores a 01 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on-line", no caso de empresas inscritas no SICAF, quando possível:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) acompanhado do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, deverão ser apresentados memórias de cálculos referentes aos índices exigidos nas alíneas 'a.2', 'b' e 'c'.

d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos firmados com entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, e/ou com empresas privadas, relativos à execução de serviços com características, quantidades, prazos e condições semelhantes ao objeto desta licitação e que comprovem experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de limpeza e conservação, ininterruptos ou não.

a.1) Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, indicando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- a.5) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a", não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma da qual a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.7) À Conab reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.8) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente.

b) Declaração de que instalará escritório em São Luís/MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município acima citado, deverá declarar a instalação/manutenção da estrutura.

b.1) A exigência acima é justificável e razoável, uma vez que interessadas de todos os estados da Federação podem participar do certame. Quando licitantes "de fora" (ou seja, de estados que não aquele da Contratante) logram êxito, não é incomum a assinatura do contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, o que dificulta e, por vezes, inviabiliza, a gestão do contrato e de seus empregados. A exigência em tela não configura impedimento da participação no processo licitatório, visto que a comprovação do quesito só será exigida 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria nos locais do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII do Termo de Referência; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII do Termo de Referência.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de certificar-se se entre os sócios não há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou via empregado da Conab, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato celebrado entre a Conab e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação, será feita consulta junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002; ao SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; à CNDT; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, em conjunto ao titular do Setor Gestor, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

12.7. O detalhamento, a forma de prestação e de recebimento do serviço objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste e a repactuação dos preços do serviços contratado, bem como a subcontratação, também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.9. O Instrumento contratual está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula Vigésima Sexta da minuta do contrato, Anexo II deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada pela Conab serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante (Conab) encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratante no anexo mencionado, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratada no anexo mencionado, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão à contratação pretendida estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, e correrão por meio do PTRES 169113, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 0150022135, Plano Interno SERVLIMP.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ma.pregao@conab.gov.br, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ma.pregao@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

20.11. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/318-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-ma>. O Edital poderá, ainda, ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, em via física (impressa), por meio do Pregoeiro, com retirada na Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-360, devendo, para tal, o interessado recolher, junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU gerada em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida através do site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com inserção dos seguintes dados nos campos específicos: Unidade Gestora (UG) 135170 - Gestão 22211 - Código de Recolhimento 28830-6.

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luís/MA, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Luís, (MA), 17 de agosto de 2022

Igor Jonnyvson Coelho Coimbra

Pregoeiro

Conab/Sureg-MA

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa, com esquadrias), com fornecimento de insumos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, máquinas e uniformes, na Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO							
Lote	Unidade	Item único*	Local do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Sede da SUREG/MA	Limpeza e conservação (área interna e externa, com esquadrias)	Rua dos Sabiás, Nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360	Área total da Sede da SUREG/MA	R\$ 9.090,58	R\$ 9.090,58	R\$ 109.086,96

*Por tratar-se de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

1.2. Os serviços serão **executados indiretamente, no regime de empreitada por preço global**, conforme alínea 'b', inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. O valor de referência para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 9.090,58** (nove mil noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo um montante anual de **R\$ 109.086,96** (cento e nove mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). O critério utilizado para a formação do valor de referência foi a metodologia imposta pelos artigos 135 a 137 e 187, §2º, inciso I do RLC da CONAB.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço anual** ofertado para o lote, conforme preconizado pela alínea 'a', inciso V, art. 208 do RLC.

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada à Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício 2022, conforme segue: **PTRES: 169113 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0150022135.**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para que as unidades da Conab desenvolvam suas atividades de forma satisfatória, visando atingir os objetivos institucionais, faz-se necessário realizar diversas rotinas acessórias às atividades finalísticas. Por esta razão, a contratação de serviços terceirizados que atendam às unidades da Conab é essencial ao perfeito funcionamento da Companhia, uma vez que prestadores terceirizados desenvolvem tarefas administrativas de apoio, não previstas nas atribuições dos cargos e carreiras atuais da Companhia. Dessa forma, permite-se aos empregados próprios atuar de forma ágil, eficiente e segura.

2.2. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional Maranhão garantir níveis adequados de salubridade, higiene e condições laborais na Sede da Sureg/MA, evitando desgaste, degradação e má apresentação de ambientes (restritos e comuns), utensílios, equipamentos e mobiliário, bem como outras ações que redundem em dano ao patrimônio ou em exposição de riscos sanitários a empregados, usuários e transeuntes que desempenham atividades e transitam nas instalações da Sede da Sureg/MA.

2.3. A contratação faz-se necessária, ainda, em decorrência de iminente finalização contratual junto à empresa contratada mediante o Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 04/2017, decorrente de expiração das vigências regular (05 anos) e excepcional (06 meses).

2.4. O objeto a ser licitado, pelo seu escopo, impacto institucional e formulação comumente utilizada e fornecida pelo mercado, possui natureza continuada.

2.5. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando respaldo institucional nos artigos 5º, inciso I, 6º, 9º, inciso IV, e 292, todos do RLC.

2.6. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que, dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), o processo licitatório **não** será destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's, dado que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2016 e no art. 8º, §5º do Decreto nº 8538/2015.

3. DO OBJETIVO

3.1. Garantir níveis adequados de salubridade, higiene e condições laborais na Sede da Sureg/MA, evitando desgaste, degradação e má apresentação de ambientes (restritos e comuns), utensílios, equipamentos e mobiliário, bem como outras ações que redundem em dano ao patrimônio ou em exposição de riscos sanitários a empregados, usuários e transeuntes que desempenham atividades e transitam nas instalações da Sede da Sureg/MA.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, conforme arts. 461 e 462 do RLC, contados da data de sua assinatura.

4.3. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses serão avaliados anualmente pelo fiscal do contrato, junto ao titular do setor gestor, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do inciso II, art. 492 e inciso II, art. 493, todos do RLC.

4.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, no CADIN, nas searas fiscal e trabalhista, bem como ao atendimento dos termos do respectivo Edital.

4.5. É facultado à Administração Pública, quando a convocada não assinar o Contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante para assinatura, após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos, obedecida a ordem de classificação do certame.

- 4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais ou completudes de anualidades, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação ou para a comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.7. Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do Contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.
- 4.8. O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 4.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser faturadas para a unidade onde o serviço será prestado, conforme os seguintes dados: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA, CNPJ nº 26.461.699/0101-43, Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.1.1.1. É obrigatório à licitante enviar as Planilhas de Custos e Formação de Preços em mídia eletrônica (Microsoft Excel - .xls ou LibreOffice Calc - .ods), em modo editável, constando memória de cálculo para todos os campos/células pertinentes.

5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.1.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Conab. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no Anexo III deste Termo de Referência.

5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.4. A Conab poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela Conab para entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações e/ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Conab poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.1.7. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.1.7.1. A Contratada deverá observar o piso salarial dos serventes, o qual será fixado conforme Convenção Coletiva em vigor para a categoria, registrada na DRT/MTPS.

5.1.7.1.1. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

a) sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

b) salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra "a";

5.1.7.1.2. Na hipótese da letra "b" do subitem 5.1.7.1.1, a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiarem a fixação dos salários de cada categoria/profissional.

5.1.7.1.3. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 5.1.7.1.2 poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.7.2. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos sindicatos das respectivas categorias.

5.1.7.3. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 10.854, de 10/11/2021, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

5.1.7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 497 do RLC da Conab.

5.1.7.5. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5.1.7.6. Em atenção ao Acórdão 205/2018 TCU-Plenário, autos do TC 010.408/2011-8, a inclusão do item 'reserva técnica' nas Planilhas de Custos e Formação de Preços das empresas prestadoras de serviços terceirizados somente é admitida se houver justificativa prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

5.1.8. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

5.1.8.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

5.1.8.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.9. A proposta deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços, bem como as respectivas datas base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.1.9.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Conab, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

5.1.10. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

5.1.10.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar, ainda, o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

5.1.11. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos sindicatos aplicável à(s) categoria(s) profissional(ais), ou, ainda, face a eventual alteração na regulamentação dos serviços, a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.12. A proposta deverá conter indicação da modalidade de garantia contratual a ser efetivada pela empresa contratada, nos termos do item 8.1 do presente Termo de Referência.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Em relação à **Qualificação técnica-operacional**, as empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O licitante deverá comprovar a execução de serviços de limpeza e conservação em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade total por área definida no item 1.1., conforme quadro abaixo:

Área	Total da área a ser limpa e conservada	Percentual mínimo (20%)
Interna	1.251,18 m ²	250,24 m ²
Externa	900,00 m ²	180,00 m ²
Esquadria	218,10 m ²	43,62 m ²
TOTAL	2.369,28 m²	473,86 m²

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2.1.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de São Luís/MA, cidade em que está localizada a sede da Superintendência Regional Maranhão. Tal requisito deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2.1.2. Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, responsabiliza-se por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e das dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

5.2.2. As empresas deverão comprovar **qualificação econômico-financeira** por meio de:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) superiores a 01 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on-line", no caso de empresas inscritas no SICAF, quando possível:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) Acompanhado do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, deverão ser apresentados memórias de cálculos referentes aos índices exigidos nas alíneas 'a.2', 'b' e 'c'.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.3. DA VISTORIA

5.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 2109-1309/2109-1303, podendo sua realização ser comprovada por:

- Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII deste TR; ou
- Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

5.4.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, do **tipo menor preço anual**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Gov, sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.4.2. Será formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, entre a Administração e a empresa vencedora do pregão.

5.4.3. Os serviços a serem prestados estão enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, assim como no respectivo Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5.4.4. Ademais, em razão de sua essencialidade, possui a prestação dos serviços ora em questão natureza de serviços contínuos, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de comprometer a limpeza e conservação na sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab.

6. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.1. LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente e quando necessário, aos sábados e domingos, em horários a serem estabelecidos com o fiscal/gestor do contrato e de acordo com a necessidade da Companhia, dentro da faixa de 6:00 às 20:00 horas, respeitados os intervalos legais e a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa da Conab. Os serviços serão realizados nas instalações da sede da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme abaixo:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA
Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05
Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-360

6.1.1.1. A Conab poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, solicitar da empresa prestadora terceirizada a alteração dos horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada, inclusive realizar tarefas aos sábados e domingos, respeitados os intervalos legais e a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.1.1.2. Poderá a Contratante solicitar redução ou suspensão da execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo e/ou recesso, conforme calendário de atividades da Companhia.

6.1.2. A Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços na data da vigência estabelecida em Contrato, devendo alocar mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela Conab, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.2. DA QUANTIDADE DE ÁREA E DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.2.1. A demanda da Conab tem como base as seguintes características:

Área	Metragem das áreas (m ²)	Especificidades da área
Área interna	1251,18	<ul style="list-style-type: none"> Limpeza e conservação; Uma edificação, composta por 04 (quatro) pavimentos e 39 (trinta e nove) ambientes no total, sendo: 01 auditório, 01 cobertura, 13 banheiros, 01 copa/cozinha e 23 salas administrativas, de reunião e/ou de arquivo; Área de espaços livres: hall, corredores e escadas; Piso com baixa frequência: salas do almoxarifado, sala da Asnab e arquivo provisório; Fluxo médio diário de 90 (noventa) pessoas; Quantidade de copas/cozinhas: 01 (uma) com 12,9 m².
Área externa	900,00	<ul style="list-style-type: none"> Limpeza e conservação; Pisos pavimentados adjacentes/contínuos à edificação, estacionamento e demais passeios do fundo e laterais do prédio: 900,00 m²/quinzenal; Varrimento de estacionamento e arruamentos: 750,00 m²/semanal; Passeios do fundo e laterais do prédio: 150,00 m²/quinzenal; Coleta de detritos em pátios, áreas comuns e estacionamento: 900,00 m²/diário.
Vidros comuns de divisórias e esquadrias temperadas	218,10	<ul style="list-style-type: none"> Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face externa, sem exposição a situação de risco: 59,86 m²; Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face interna, sem exposição a situação de risco: 59,86 m²;

- Esquadria de vidro comum em madeiras e divisórias, face externa, sem exposição a situação de risco: 7,42 m²;
- Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxím ar e basculantes), face interna, sem exposição a situação de risco: 45,48 m²;
- Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxím ar e basculantes), face externa, com exposição a situação de risco: 45,48 m²;
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.

6.2.2. A metragem dos serviços de limpeza e conservação foi estimada com base na área física a ser limpa, considerando a produtividade e os tipos de área estabelecidos no artigo 137 do RLC. Também foi levada em conta a quantidade de pessoas que trabalham e tramitam nos setores, o quantitativo de móveis existentes nos locais, a experiência em contratações anteriores e a economicidade para a Conab.

6.2.3. Os serviços de limpeza e conservação serão executados nas áreas detalhadas neste Termo de Referência, compreendendo o estacionamento e demais instalações.

6.2.4. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir:

Área externa	Área demandada (m ²)	Produtividade (art. 137, I RLC) (m ²)	Frequência/quantidade	Quant. de serventes
Pisos pavimentados adjacentes/contínuos à edificação, estacionamento e demais passeios do fundo e laterais do prédio	900,00	1.800	Quinzenal	0,03
Varrição de estacionamento e arruamentos	900,00	6.000	Semanal	0,02
Coleta de detritos em pátios, áreas comuns e estacionamento	900,00	100.000	Diária	0,009
TOTAL ÁREA EXTERNA				0,059

Área Interna	Área demandada (m ²)	Produtividade (art. 137, I RLC) (m ²)	Frequência/quantidade	Quant. de serventes
Piso frio	1251,18	800	Diário	1,56
Banheiros	66,07	200	Duas vezes ao dia	0,66
TOTAL ÁREA INTERNA				2,22

Esquadrias	Área Demandada (m ²)	Produtividade (art. 137, I RLC) (m ²)	Frequência/quantidade	Quant. de serventes
Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face interna, sem exposição a situação de risco	59,86	300	Quinzenal	0,01
Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face externa, sem exposição a situação de risco	59,86	300	Mensal	0,006
Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxím ar e basculantes), face interna, sem exposição a situação de risco	45,48	300	Quinzenal	0,0085
Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxím ar e basculantes), face externa, com exposição a situação de risco	45,48	130	Mensal	0,01
Esquadria de vidro comum em madeiras e divisórias, face externa, sem exposição a situação de risco	7,42	300	Quinzenal	0,0015
TOTAL ESQUADRIAS				0,036

6.3. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

6.3.1. Via de regra, os preços de referência para serviços de limpeza e conservação são os valores limites divulgados anualmente, por unidade da federação, pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Contudo, a indisponibilidade temporária de tais índices inviabiliza o atendimento à orientação do §9º, art. 137 do RLC. Diante de tal circunstância, em harmonia ao art. 185 e aos itens I e III, §2º, art. 187 do RLC, a formação do preço de referência foi balizada pelos índices de produtividade por servente em jornada de 08 (oito) horas diárias, nos termos do art. 137 do RLC, seguindo-se o método de formação de custo e produtividade constante da IN nº 07/2018, de 20/09/2018, além dos valores atualizados da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, registrada no MTE sob o número MA000027/2021.

Área Interna	Mão de obra	Produtividade (1/m ²)	Preço homem-mês (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Pisos frios	Servente	1/800	R\$ 3.971,06	4,96
Banheiros	Servente	1/200	R\$ 3.971,06	19,85

Área Externa	Mão de obra	Produtividade (1/m ²)	Preço Homem-mês (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	Servente	1/1800	R\$ 3.971,06	2,20
Varrição de estacionamentos e arruamentos	Servente	1/6000	R\$ 3.971,06	0,66
Coleta de detritos em pátios e estacionamentos com frequência diária	Servente	1/100.000	R\$ 3.971,06	0,04

Vidros e Esquadrias	Mão de obra	Produtividade (1/m ²)	Frequência no mês (horas)	Jornada de trabalho no mês (horas)	Ki = [a] x [b] x [c]	Preço Homem-mês (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
		[a]	[b]	[c]	[d]	[e]	[f] = [d] x [e]
Esquadria externa - face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	7	1/188,76	0,000123	R\$ 3.971,06	0,49
Esquadria externa - face externa com exposição de risco	Servente	1/130	7	1/188,76	0,000285	R\$ 3.971,06	1,13
Esquadria externa - face interna	Servente	1/300	12	1/188,76	0,000211	R\$ 3.971,06	0,83

	Áreas	M² [A]	Periodicidade (dias) [B]	Produtividade (m²) [C]	Produtividade convertida para a periodicidade adotada (m²) [D=BxC]	ATC - Área Total Convertida (m²) [E=A/B]	Mão de obra necessária [F=E/C]	Valor unitário por m² (R\$)	Valor mensal (Valor unitário x ATC) (R\$)
Área interna	1 Pisos frios	1.251,18	1	800	800	1.251,18	1,56	4,96	6.205,85
	2 Banheiros	66,07	0,5	200	100	132,14	0,66	19,85	2.622,98
	TOTAL ÁREA INTERNA	1.317,25				1.383,32	2,22		8.828,83
Área externa	3 Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	900,00	15	1.800	27.000	60	0,03	2,20	132,00
	4 Varrição de estacionamentos e arruamentos	900,00	7	6.000	42.000	128,57	0,02	0,66	84,85
	5 Coleta de detritos em pátios e estacionamentos com frequência diária	900,00	1	100.000	100.000	900	0,009	0,04	36,00
	TOTAL ÁREA EXTERNA	900,00				60,00	0,059		252,85
Esquadria	6 Esquadrias externas - face externa sem exposição de risco	59,86	30	300	9.000	1,99	0,006	0,49	0,97
	7 Esquadrias externas - face externa com exposição de risco	45,48	30	130	3.900	1,51	0,01	1,13	1,70
	8 Esquadrias externas - face interna	112,76	15	300	4.500	7,51	0,02	0,83	6,23
	TOTAL ESQUADRIAS	218,10				11,01	0,036		8,90
							2,31		9.090,58

6.4. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Fica estabelecido o seguinte **PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para a elaboração das propostas, conforme quadro a seguir:

Serviço	Unidade de medida	Valor de referência mensal	Valor de referência anual
Serviços terceirizados de limpeza e conservação na Sede da Superintendência Regional Maranhão	Produtividade (m²)	R\$ 9.090,58	R\$ 109.086,96

6.4.2. O valor estimado máximo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 109.086,96 (cento e nove mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

6.4.3. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

6.4.4. Para estabelecer a produtividade mínima apresentada, levou-se em consideração os seguintes aspectos:

- As características, estados e condições de conservação das edificações;
- Quantidade de pessoas que trabalham e tramitam nos setores;
- Quantitativo de móveis/eletrônicos/eletrodomésticos/máquinas existentes nos locais;
- Experiência de contratações anteriores e seus parâmetros aferidos e resultados obtidos;
- Economicidade para a Conab.

6.5. DA ROTINA DOS SERVIÇOS

6.5.1. ÁREA INTERNA

a) **Diariamente**, uma vez:

- Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- Varrer, tirar pó de pisos acarpetados, remover manchas e lustrear os pisos;
- Varrer e recolher o lixo dos pisos calçados;
- Varrer e passar pano úmido nos balcões, bancadas e nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores, com flanela e produtos adequados;
- Limpar os tampos das mesas de vidro;
- Limpar os tampos das mesas de madeira;
- Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos corredores;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
 - O saco plástico das lixeiras deve ser trocado sempre que necessário;
 - É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;
- Limpar os equipamentos de propriedade da Contratante de utilização na copa (liquidificador, máquina de café, microondas, fogão, geladeira, filtro de água, etc.), inclusive na parte interna, quando possível;
- Recolher, lavar, secar e guardar todos os utensílios, tais como garrafas térmicas, copos, xícaras, jarras, pratos, talheres e outros utilizados em eventos e/ou reuniões internas, quando necessário;

a.16) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez ao dia.

b) **Diariamente**, duas vezes:

- b.1) Limpar as escadas com produtos adequados;
- b.2) Limpar os corrimãos;
- b.3) Efetuar a lavagem e desodorização de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b.4) Retirar o lixo do banheiro, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração, uma vez em cada período (matutino e vespertino);
- b.5) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- b.6) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;
- b.7) Limpar todos os metais dos sanitários, como válvulas, registros e outros;
- b.8) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja duas vezes ao dia.

c) **Semanalmente**, uma vez:

- c.1) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- c.2) Limpar divisórias e portas, com produtos adequados;
- c.3) Lustrar todo o mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados;
- c.4) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto apropriado;
- c.5) Limpar e polir todos os metais como sifões, fechaduras, etc;
- c.6) Limpar os espelhos;
- c.7) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- c.8) Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos demais móveis em geral;
- c.9) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez na semana.

d) **Mensalmente**, uma vez:

- d.1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d.2) Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- d.3) Lavar as áreas acarpetadas;
- d.4) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- d.5) Limpar cortinas ou persianas com produtos adequados;
- d.6) Remover manchas de paredes;
- d.7) Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- d.8) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- d.9) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez no mês.

6.5.2. **ÁREA EXTERNA**

a) **Diariamente**, uma vez:

- a.1) Coleta de detritos em pátio, áreas verdes e estacionamento;
- a.2) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- a.3) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- a.4) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez ao dia.

b) **Semanalmente**, uma vez:

- b.1) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);
- b.2) Varrer pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações, incluindo áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento e calçada/passeio localizado em frente ao terreno (do lado de fora do portão);
- b.3) Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para o local indicado pela Contratante;
- b.4) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez na semana.

c) **Quinzenalmente**, uma vez:

- c.1) Lavar pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações, incluindo áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento e calçada/passeio localizado em frente ao terreno (do lado de fora do portão);
 - c.1.1) Em decorrência de eventos climáticos excepcionais (chuvas fortes e outros), poderá ser solicitada nova realização do serviço;
- c.2) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez na quinzena.

d) **Mensalmente**, uma vez:

- d.1) Retirar entulhos localizados nas calhas e nos dutos de escoamento de água das edificações;
- d.2) Proceder à limpeza do jardim e apartamento da grama;
- d.3) Realizar poda de todas as árvores;
- d.4) Remover a vegetação da área do estacionamento, de forma manual ou com ferramentas;
 - d.4.1) Poderão ser utilizados produtos químicos para a ação descrita na alínea acima, desde que registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e adequados às exigências de qualidade e segurança, a serem estipuladas no Termo de Referência.
- d.5) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez no mês.

e) **Bimestralmente**, uma vez:

- e.1) Lavar todos os toldos existentes;
 - e.1.1) O serviço da alínea acima poderá ser dispensado eventualmente, a critério da Contratante;
- e.2) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez ao bimestre.

f) **Anualmente**, uma vez:

- f.1) Lavar as paredes externas;
- f.2) Repor terra preta no jardim;
- f.3) Executar demais serviços correlatos cuja frequência necessária seja uma vez ao ano.

6.5.3. **ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS.**

a) **Quinzenalmente**, uma vez:

- a.1) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando produtos antiembaçantes, e limpar todas as esquadrias de madeira (face interna).

b) **Mensalmente**, uma vez:

- b.1) Limpar todos os vidros (face externa), aplicando produtos antiembaçantes, e limpar todas as esquadrias de madeira (face externa).

6.5.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.5.5. A periodicidade dos serviços, definida no item 6.5, poderá ser flexibilizada e alterada conforme solicitação expressa da Companhia Nacional de Abastecimento, por meio de comunicação expedida pelo fiscal de contrato.

6.6. **DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

6.6.1. A Contratada elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do Contrato, Cronograma de Execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas.

6.6.1.1. O documento deverá conter, no mínimo:

- 6.6.1.1.1. Cronograma físico;
- 6.6.1.1.2. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;
- 6.6.1.1.3. Planejamento de atividades, detalhando a sequência e a periodicidade dos serviços constantes neste Termo, em função do cronograma físico e da metodologia de execução apresentados;
- 6.6.1.1.4. Condições de execução dos serviços, considerados o suprimento de material, ferramentas e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

6.6.1.2. A Conab poderá solicitar alterações no Cronograma de Execução apresentado.

6.6.2. Após a aprovação do Cronograma de Execução pela Conab, os serviços deverão observar todas as condições dispostas no documento, além das demais regras constantes neste Termo.

6.6.2.1. Qualquer alteração no Cronograma de Execução deverá ser submetida à equipe de fiscalização da Conab e só poderá ser implantada após sua aprovação.

6.6.3. A Contratada elaborará e encaminhará, até o último dia útil do mês prévio à execução dos serviços, cronograma mensal de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas externas, a ser executado no mês subsequente.

6.7. **DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)**

6.7.1. As atividades a serem desenvolvidas serão realizadas por profissionais listados na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código nº 5143-20 (Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações - Faxineiro). Os serviços em comento possuem mercado próprio e estável, composto por diversas empresas prestadoras, a qualquer tempo.

6.7.2. Os profissionais da Contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir e comprovar, por ocasião do início dos serviços, ao Fiscal do Contrato, os seguintes requisitos básicos:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ensino fundamental completo ou experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.

6.7.3. No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada, deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais;
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para profissionais do sexo masculino);
- c) capacidade de comunicar-se com fluência; e
- d) polidez no trato com o público interno e externo.

6.7.4. Descrição das atribuições e comportamentos desejados para os funcionários terceirizados na execução de suas atividades, de responsabilidade da Contratada:

- a) ser pontual;
- b) apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), ao efetivo funcional da Conab e ao público em geral que transita pela Administração;
- d) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da unidade;
- e) comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) não utilizar ou guardar nos postos, sob qualquer hipótese, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, empregados ou terceiros;
- g) manter-se atento, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h) manter tratamento cordial com os servidores da Conab e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na Companhia;
- i) zelar pela preservação do patrimônio da Conab colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) utilizar os equipamentos da Conab somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se, ainda, de comportamentos desleixados;

- k) não fumar nas dependências da Conab;
- l) guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços; e
- m) realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6.7.5. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, em conta própria do empregado, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

6.7.6. Em caso de impossibilidade de cumprimento da disposição anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise a plausibilidade e verifique a realização do pagamento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

7.1. Na execução dos serviços de limpeza e conservação, deverão ser observados, além dos requisitos dispostos na legislação, os seguintes aspectos:

- a) Áreas internas, áreas externas e esquadrias externas classificadas segundo as características dos serviços a serem executados (periodicidade, turnos, jornada de trabalho necessária etc.);
- b) Produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou mediante relação serventes por encarregado; e
- c) Exigências de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

7.2. A Contratada, além do fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas verdes e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive na legislação consumerista;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando perfis portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- e) Manter junto à Administração, durante os turnos de trabalho, perfis capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo aqueles danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- h) Implantar, adequadamente, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- m) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- s) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- t) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros), sempre que possível;
- u) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, interagindo junto aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, visando correta coleta e descarte;
- v) Tratamento idêntico ao acima descrito deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Tais produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

7.3.1. A Contratada deve adotar mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o usuário, bem como utilização de produtos

naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

7.3.2. A Contratada deve implementar ações que reduzam a exposição dos ocupantes do espaço e dos funcionários de conservação a contaminantes que possuem partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas e que podem impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas do imóvel e o meio ambiente.

7.3.3. A Contratada deve atender às seguintes medidas de sustentabilidade:

- a) É de responsabilidade da Contratada, na prestação do objeto contratado, cumprir a legislação ambiental, visando gestão sustentável dos serviços.
- b) A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- c) É dever da Contratada a promoção, aos seus trabalhadores, de curso de prevenção e controle de riscos; prevenção de incêndio; práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço etc.
- d) É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- e) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização.
- f) A Contratada deve manter em bom estado de funcionamento os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas.
- g) A Contratada deve observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento de saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- h) É obrigação da Contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalidade de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos) e com práticas de racionalização.
- i) A Contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica, com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- j) Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o 'Selo Ruído' indicando o nível de potência sonora, conforme resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, dado que tais itens reduzem o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- k) A Contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Conab, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica.
- l) É obrigação da Contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- m) É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela Contratante.
- n) É proibida a utilização de saneantes domissanitários de risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.
- o) Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento às prescrições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e as prescrições da Resolução Normativa nº 01, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida Resolução.
- p) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde.
- q) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987.
- r) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a Contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- s) Quanto à aplicação de álcool, a Contratada deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
- t) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população ao elemento em questão.
- u) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- v) É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de organismos geneticamente modificados (OGM's) ou de plantas em risco de extinção.
- w) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- x) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (tais como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 e alterações para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- y) Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, principalmente no que concerne à observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- z) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- aa) Os produtos utilizados para a execução do Contrato deverão apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com NBR 14725-4/2012.
- ab) Utilizar aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e cujos modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de

Energia (ENCE), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

- 7.4. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 7.5. A Contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste Termo de Referência.
- 7.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.7. A Contratada deverá fornecer para seus empregados, quando exigido pela Administração Contratante:
- Micro-ondas;
 - Freezer ou geladeira;
 - Computador para o supervisor, quando for o caso;
 - Armário, nos termos do item 7.8.6.1.

7.8. DOS UNIFORMES

7.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.8.2. O uniforme deverá compreender as peças de vestuário descritas no Anexo IV deste Termo de Referência.

7.8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.8.3.1. A Contratada deverá fornecer um conjunto completo ao empregado no início da execução do Contrato, devendo permanecer em condições de uso por 12 (doze) meses.

7.8.3.1.1 O conjunto de uniforme deverá ser substituído a cada 12 (doze) meses ou, ainda, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

7.8.3.1.2 A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

7.8.3.2. Em hipótese alguma os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

7.8.3.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de São Luís/MA, duráveis e que não desbotem facilmente.

7.8.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.8.3.5. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado.

7.8.3.6. Submeter amostra dos uniformes em até 02 (dois) dias corridos, contados do início da vigência do Contrato, para aprovação por parte da Conab acerca do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado à Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a Contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em até 02 (dois) dias corridos após ciência da reprovação.

7.8.3.6.1. Após aprovação por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 15 (quinze) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados a usarem traje adequado à atuação e ao ambiente da Conab.

7.8.3.7. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela Conab.

7.8.3.8. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

7.8.3.9. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do contrato.

7.8.4. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência.

7.8.5. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

- Nome da Contratada;
- Nome do prestador do serviço;
- Cargo ocupado; e
- Fotografia do prestador do serviço.

7.8.6. Disponibilizar armários guarda-roupas individuais, a serem instalados em local a ser indicado pela Conab, para uso dos empregados alocados na prestação dos serviços.

7.8.6.1. Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada prestador, com fechadura a chave ou cadeado.

7.9. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.9.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7.9.3. A Contratada deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário, preço total e quantitativo estimados neste Termo de Referência, dado que tais itens compõem o valor do lance para a execução dos serviços apresentados e suas especificações são essenciais à avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

7.9.4. Para a cotação dos materiais de consumo, sugere-se que o representante da licitante proceda a minuciosa vistoria no local de desenvolvimento dos serviços, visando estimar os quantitativos necessários.

7.9.5. A relação mínima de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo V deste Termo de Referência.

7.9.5.1. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

7.9.6. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, façam-se necessários à boa execução do objeto contratado, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

7.9.7. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

7.9.8. Todo os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, em quantidade e qualidade satisfatórias e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles itens cuja qualidade não satisfaça às necessidades e ao padrão estabelecido pela Conab.

7.9.9. Para execução do serviço contratado, serão necessários, no mínimo, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas listados neste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços e que não estejam listados neste Termo.

7.9.9.1. Os equipamentos deverão ser cotados com depreciação de 05 (cinco) anos, cabendo 1/60 avos de depreciação a cada mês na planilha de custos e formação de preços.

7.9.10. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

7.9.10.1. A Contratada deverá manter, durante todo o contrato, as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.

7.9.11. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.

7.9.11.1. A Contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que indique as especificações do fabricante.

7.9.11.2. Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.

7.9.12. Os materiais de consumo de fornecimento mensal serão recebidos e conferidos pela fiscalização da Conab, em companhia do preposto da Contratada.

7.9.12.1. A Contratada deverá enviar, junto aos materiais a serem entregues, relação com a descrição nominal do material e sua respectiva quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização da Conab não receberá os itens.

7.9.12.2. Os materiais de consumo desconformes com as especificações estabelecidas neste Termo não serão recebidos, devendo a Contratada, de imediato, providenciar produtos que atendam às especificações.

7.9.12.2.1. Os materiais deverão conter embalagens originais, que comprovem a especificação dos produtos.

7.9.12.2.2. O prazo para o atendimento à demanda do item 7.9.12.2 é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização da Conab.

7.10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.10.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização designada para tal. Dessa forma, busca-se estabelecer critérios de performance para os serviços de limpeza e conservação, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

7.10.2. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

7.10.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e se atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

7.10.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento, com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderão ensejar a aplicação de multa e até mesmo rescisão contratual.

7.10.5. A meta a ser atingida pela empresa contratada é 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de limpeza e conservação prestados.

7.10.6. Durante os primeiros 03 (três) meses de contrato, a título de carência, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a Contratante conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não repercutirá no valor da fatura e tampouco será usado como critério para sanções ou para decisão de rescisão contratual. Nesses meses iniciais, o valor da fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao Fator de Qualidade.

7.10.7. Ao final de cada período, a Contratante apresentará Relatório de Avaliação da Qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade obtido pela Contratada. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá 03 (três) dias corridos para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante, também em 03 (três) dias corridos.

7.10.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.11. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

7.11.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários, visando aferir a qualidade percebida do serviço utilizado. Os critérios a serem avaliados estão dispostos no anexo VII deste Termo de Referência.

7.11.2. A pesquisa de satisfação será realizada pela Gerência de Finanças e Administração (Gefad) e pela Equipe de Fiscalização, semestral ou anualmente, ou em qualquer outro período, em datas não conhecidas previamente pela Contratada.

7.11.3. Em cada aplicação da pesquisa, será enviado, por e-mail, um formulário, conforme modelo presente no Anexo VII, a, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela Equipe de Fiscalização.

7.11.4. A pesquisa será coordenada pela Gefad e seus participantes emitirão sua opinião mediante o formulário encaminhado eletronicamente (e-mail), não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à Contratada.

7.12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.12.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e no IMR.

7.12.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

- 7.12.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.12.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.12.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e funcional e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.12.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do §4º do art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 8.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 8.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.1.2, observada a legislação que rege a matéria;
- 8.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.1.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 8.1.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 8.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, conforme banco indicado, com correção monetária.
- 8.1.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.1.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 8.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 8.1.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e de que não está respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil. Caso tal pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.1.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, no caso da não comprovação:
- do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;
 - da quitação, pela Contratada, de valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.
- 8.1.12.1. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 8.1.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.1.14. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou a autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - com a sua total utilização por parte da Conab, dentro do prazo de validade previsto no subitem 8.1.6; ou
 - com a expiração do prazo de validade da garantia, previsto no subitem 8.1.6.

8.2. DA CONTA VINCULADA

- 8.2.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- Solicitação, mediante ofício, de abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
 - Assinatura, no ato de regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite à Conab ter acesso aos saldos e aos extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

8.2.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias e 13º salário.

8.2.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.4. As provisões realizadas pela Conab para pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

8.2.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 8.2.2 e 8.2.3, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

8.2.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.2.7. Os valores provisionados no item 8.2.3 somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

8.2.8. A Contratada poderá solicitar à Conab a utilização dos valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

8.2.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2.8.2. Após confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

8.2.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para pagamento de encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.2.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.2.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à Contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

8.2.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira.

8.2.11. A abertura e a manutenção de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação estão sujeitas à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço eletrônico da instituição - <http://www.bb.com.br> - na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

8.2.12. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.3.1. Para a execução da avença, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos, enquanto a Contratada fica responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários ao cumprimento do contrato.

8.3.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.3.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e recebimento provisório do objeto da contratação;

8.3.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar comunicação com a Contratada:

- a) preferencialmente, por e-mail ou ofício (ou outra correspondência oficial);
- b) em situações emergenciais, a comunicação poderá ser realizada mediante telefone ou mensagem de texto/mensagem de áudio via aplicativo;
- c) presencialmente, junto ao Preposto da Contratada;

8.3.3.1. Nas hipóteses das alíneas 'b' e 'c', o Fiscal do Contrato deverá expedir documento no qual fique reduzido a termo o teor das tratativas comunicadas, posteriormente juntando-o aos autos do respectivo processo.

8.4. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

8.4.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos arts. 535 a 542 do RLC.

8.4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.4.3. Nos termos dos arts. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.4.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.4.6. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como contato telefônico (fixo e/ou móvel) e endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.4.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.4.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.4.9. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 7.10 e no Anexo VI, ambos deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

- a) Permitir que seus empregados não usem uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas previstos em contrato;
- b) Deixar de atender a solicitações da Contratante em tempo hábil;
- c) Atrasar pagamento de salários e outros benefícios legalmente previstos;
- d) Deixar de fornecer uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas previstos em contrato; e
- e) Apresentar baixa qualidade dos serviços prestados.

8.4.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.4.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.14. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

8.4.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em retenção dos pagamentos e rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 568 a 571 do RLC da Conab.

8.4.16. Caso não seja apresentada documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, conforme declaração constante do Anexo XII.

8.4.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, conforme declaração constante do Anexo XII.

8.4.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.4.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

- 8.4.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.4.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 8.4.19. Em hipótese nenhuma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.4.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.
- 8.4.21. A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 8.4.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.4.23. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 8.4.24. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 13 deste Termo de Referência.
- 8.4.25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 8.4.26. Da fiscalização pelo público usuário (V, art. 537 RLC):
- 8.4.26.1. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:
- Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
 - Pesquisa de satisfação, de periodicidade semestral ou anual.
- 8.4.26.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:
- acompanhamento dos serviços *in loco*;
 - diligências diárias; e
 - verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

8.5. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.5.1. A Fiscalização e o Gestor do Contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.
- 8.5.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:
- no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
 - exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
 - entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à área responsável pela fiscalização do Contrato, dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
 - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, EPI's, uniformes, entre outros, a que estiver a Contratada obrigada por força de Lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
 - entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.5.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 8.5.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados na alínea “a” do item 8.5.2 deverão ser apresentados.

8.5.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas, elencados alínea "c" do item 8.5.2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.

8.5.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do item 8.5.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.5.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.5.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS.

8.5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas, de retenção ou glosa dos pagamentos vincendos e de utilização das garantias contratuais.

8.5.10. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de saneamento da empresa.

8.5.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

a) Fiscalização inicial:

a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo; número de inscrição no CPF; função exercida; salário; adicionais; gratificações; benefícios recebidos, suas especificações e quantidades, como vale-transporte e auxílio-alimentação; horário de trabalho; férias; licenças; faltas; ocorrências e horas extras trabalhadas.

a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

a.3) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

a.4) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

a.5) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

a.6) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a.7) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.8) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

a.9) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e

a.10) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b) Fiscalização mensal:

b.1) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b.2) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

b.3) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e

b.4) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

b.5) Exigir cópia digitalizada do livro de identificação - Controle de Acesso.

c) Fiscalização diária:

c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e

c.3) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, bem como se estão cumprindo a jornada de trabalho.

d) Fiscalização procedimental:

d.1) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do contrato a necessidade de proceder-se à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;

d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e

d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados, como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

e) Fiscalização por amostragem:

e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados, os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Contratante;

e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo, assim, o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

e.4) A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

e.4.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

e.4.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;

e.4.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

e.4.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.5.12. Compete ao Fiscal comunicar, por meio do documento Comunicação de Ocorrência, ao preposto do Contratado, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa;

8.5.12.1. Registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas com a execução do contrato, solicitando, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, sempre que as circunstâncias assim indicarem;

8.5.12.2. Acompanhar a tramitação do procedimento administrativo para aplicação de penalidades, manifestando-se, prontamente, sobre as alegações de defesa do Contratado, a gravidade do inadimplemento contratual e eventuais prejuízos sofridos pela Conab, sugerindo, quando for o caso, a aplicação da penalidade cabível;

8.5.12.3. As manifestações e documentos pertinentes devem ser carreados ao processo, remetendo as solicitações às áreas competentes para análise, parecer, chancela ou autorizações que se fizerem necessárias;

8.5.12.4. Submeter à autoridade competente da área demandante a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.5.12.5. Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as discriminações previstas em contrato, observando o Termo de Contrato, o instrumento convocatório da licitação e o presente Termo de Referência.

8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.6.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para a qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos, possibilitando a ampla defesa e o contraditório;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- h.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 02 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência;
- h.2) gozo de férias e licenças;
- h.3) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- h.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
- h.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- h.6) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado inconveniente pelo representante da Conab.
- i) encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab, preferencialmente em meio eletrônico, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados;
- k) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando for o caso;
- l.1) Apresentar à Contratante, quando solicitado, comprovante de entrega de uniformes e EPI's aos funcionários para prestação dos serviços contratados;
- m) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- n) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- n.1) Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- o.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- p) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- r) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;
- w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- y) digitalizar e entregar, mensalmente, cópia do Livro de Identificação – Controle de Acesso para a Administração Contratante;
- z) prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- aa) apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC-CONAB, nos prazos ali estabelecidos;
- ab) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;
- ac) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- ac.1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;
- ac.2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ac.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização;
- ad) autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- ad.1) quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

ae) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

ae.1) a ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ae.2) ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ae.3) o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

af) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

ag) responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais, periódicos anuais e demais que se fizerem necessário no curso da execução do objeto;

ah) arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente, ao setor competente da Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e do INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;

ai) responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza e conservação;

aj) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

ak) não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

al) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

am) garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

an) executar os serviços em novo endereço, no caso de mudança de sede da unidade administrativa da Contratante, desde que localizada no mesmo município; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

ao) ao término das atividades mensais de limpeza e conservação das áreas externas, a Contratada deverá expedir recibo dos serviços prestados, contendo rol de atividades realizadas no respectivo mês, a ser assinado pelo preposto da Contratada e pelo fiscal de contrato.

8.7.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar, na fase habilitatória, declaração de que instalará escritório no município de São Luís/MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do Contrato, e de que dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.7.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada:

b.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do referido Termo;

e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

f) No prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções, no prazo concedido para a sua regularização, dentro do estabelecido para o recebimento definitivo;

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das

comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Contratado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC.

9.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional Maranhão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.7. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, situação em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA REPECTUAÇÃO

10.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas, com as devidas fórmulas, para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

10.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

10.2.1. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços com as devidas fórmulas.

10.2.2. Quando a repactuação referir-se aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.2.2.1. Os preços unitários de cada material, equipamento, ferramenta e utensílio serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da Contratada, a sua correção, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa referir-se, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

em que:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 10.2.2.2 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2.2.2. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação, fixado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

10.2.2.3. Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados ou sejam inseridos futuramente no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas neste item 10.

10.2.2.4. Na hipótese de repactuação do contrato, é obrigatório que a Contratada envie mídia eletrônica (Microsoft Excel-.xls / LibreOffice Calc-.ods) em modo editável e com memória de cálculo das Planilhas de Custo e Formação de Preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais.

10.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

10.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

10.2.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

10.2.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do Edital.

10.2.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.2.10. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

10.2.10.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos determinados no subitem acima, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).

10.2.10.2. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

10.2.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- 10.2.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 10.2.11.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

10.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Conab ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito a futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no Termo Aditivo, nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente, nos demais casos.

10.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas em conjunto às dos incisos "b", "c" e "d".

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

13.4. O Contratado que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

13.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

13.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

13.7. **Da sanção de advertência:**

13.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.5.

13.8. **Da sanção de multa:**

13.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.1.4;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

h) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

i) multa rescisória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do mesmo;

j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

	Descrição	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto na relação de obrigações da Contratada, por biênio	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

13.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

13.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

13.9. **Da sanção de suspensão:**

13.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

13.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS, de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

13.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

13.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. **Do cometimento de falta grave:**

13.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

13.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

13.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

14. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

14.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

14.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual para ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Conab.

14.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- c) A fusão, cisão, incorporação ou associação do Contratado com outrem, de forma não admitida no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia ciência da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao Contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

o) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresa cujo administrador ou sócio tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

16.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

16.3. A Contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

16.3.1. utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;

16.3.2. utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

16.3.3. utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;

16.3.4. utilizar produtos oriundos de madeira para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSCSTD-40-004 V2-1;

16.3.5. utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;

16.3.6. providenciar recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

16.3.7. não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;

16.3.8. utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata;

16.3.9. utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;

16.3.10. realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.3.11. realizar, periodicamente, sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes;

16.3.12. realizar lavagem de garagens e pátios com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível.

17. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

17.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. O Pregão e o contrato referentes a esta contratação deverão observar a Política de Transação com as Partes Relacionadas, nos termos do inciso V do art. 9º e art. 603 do RLC.

18.2. A Contratada deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos termos do Anexo X deste Termo, e atender as disposições da Norma de Governança Corporativa e Integridade da CONAB (NOC 10.111).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Matriz de Riscos;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha dos Uniformes;
- e) Anexo V – Planilha dos Insumos, Materiais, Utensílios, Equipamentos, Ferramentas e Máquinas;
- f) Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- g) Anexo VII – Pesquisa de Satisfação;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica e Declaração de Não Vistoria Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- j) Anexo X – Regras e Documentos Comprobatórios – Programa de Integridade;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- l) Anexo XII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA SUREG/MA, EM SÃO LUÍS/MA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UNIFORMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável
Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	2	3	6	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC e considerando os documentos estratégicos da Conab	Contratante
Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo licitatório	Escassez de mão de obra da Conab apta ao desenvolvimento das atividades relacionadas à instrução processual	Atraso no processo de contratação	4	3	12	Realizar concurso público para aumento da quantidade de mão de obra apta	Contratante
Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Descompasso entre os termos do instrumento convocatório e as normas específicas de licitação e contratação públicas; desconhecimento parcial da Conab em relação ao mercado fornecedor/prestador	Atraso no processo de contratação	3	3	9	Planejar os instrumentos da contratação com base nas normas específicas de licitação e contratação públicas, bem como na prática do mercado fornecedor/prestador	Contratante
Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária do Governo Federal	Atraso no processo de contratação	5	5	25	Realizar o planejamento das contratações com a previsão dos recursos necessários, interagir junto à área financeira, sensibilizar quanto à essencialidade do objeto	Contratante
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta	Instrumento convocatório com condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, risco sanitário ao patrimônio e ao corpo funcional da Conab	2	3	6	Planejar a contratação com base em contratações similares e alinhada à prática de mercado	Contratante
Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores	Instrumento convocatório com condições que fogem da prática de parcela do mercado	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e/ou desnecessárias	2	4	8	Planejar a contratação com base em contratações similares e alinhada à prática de mercado	Contratante
Seleção do Fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Instrumento convocatório com precificação referencial equivocada	Atraso na disponibilização dos serviços, risco sanitário ao patrimônio e ao corpo funcional da Conab	2	5	10	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, descartando preços claramente destoantes da média	Contratante
Gestão do Contrato	Falha no fornecimento de materiais, equipamentos etc.	Valor subestimado para o item, incapacidade operacional da contratada	Não execução dos serviços ou execução com baixa qualidade	2	5	10	Exigir a entrega dos materiais, equipamentos etc., aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratante/C

Gestão do Contrato	Alocação de materiais, equipamentos etc. com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações, valor subestimado para o item, incapacidade operacional da contratada	Não execução dos serviços ou execução com baixa qualidade	2	5	10	Exigir a entrega dos materiais, equipamentos etc., aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratante/C
Gestão do Contrato	Falha no pagamento de salários, férias e benefícios	Valor subestimado para o item, Contratada com dificuldades financeiras e administrativas	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços prestados	2	4	8	Exigir a quitação das obrigações assumidas, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratante/C
Gestão do Contrato	Falta de reposição de prestadores nas ausências eventuais	Falha na gestão administrativa e de recursos humanos da Contratada	Não execução dos serviços	2	5	10	Exigir a reposição de prestadores, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratante/C
Gestão do Contrato	Assédio moral e/ou sexual dos empregados da Conab aos prestadores terceirizados e vice-versa	Relação de proximidade entre empregados e prestadores, ausências de procedimento de rodízio, de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre assédio e de punição.	Problemas de saúde mental, processos administrativos, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	4	8	Realizar campanhas junto a empregados e prestadores sobre assédio moral e sexual, exigir punição e/ou desligamento de prestador terceirizado ou empregado comprovadamente praticante de assédio	Contratante/C
Gestão do Contrato	Desvio de funções dos prestadores terceirizados	Solicitação de serviços alheios àqueles contratados	Não execução dos serviços contratados, processos trabalhistas	2	4	8	Acompanhar diariamente a atuação dos prestadores em seus locais de trabalho, orientar os prestadores sobre seus limites de atuação, orientar os empregados sobre os serviços inerentes aos prestadores	Contratante/C
Gestão do Contrato	Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização, imperícia, imprudência e negligência de encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas	2	4	8	Atender aos acidentados, fiscalizar a execução dos serviços, fornecer EPI's e orientações sobre uso, treinar/capacitar prestadores, reformular ambientes, materiais e/ou práticas não conformes	Contratante/C
Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Insuficiente estrutura administrativa, operacional e/ou financeira da Contratada	Prejuízo à execução dos serviços e ocupação de mão de obra da Conab para concretizar procedimento de contratação remanescente	2	5	10	Aferir qualificação técnica e financeira da Contratada, com apresentação de atestados e índices contábeis, conforme previsto no RLC	Contratante/C
Gestão do Contrato	Interrupção do serviço	Ausência de pagamento da mão de obra terceirizada	Indisponibilidade dos serviços, risco sanitário ao patrimônio e ao corpo funcional da Conab	2	4	8	Garantir o depósito regular dos recursos da conta vinculada, acompanhar a execução do Contrato, conferir as documentações trabalhistas e previdenciárias, interagir rotineiramente com os prestadores terceirizados, aplicar sanções previstas	Contratante/C
Gestão do Contrato	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada ou mal alocada, fornecimento de materiais e equipamentos insuficientes em qualidade e quantidade, falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Risco sanitário ao patrimônio e ao corpo funcional da Conab	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato, utilizar o IMR e aplicar sanções previstas em Contrato	Contratante/C
Gestão do Contrato	Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra não qualificada ou mal alocada, fornecimento de materiais e equipamentos insuficientes em qualidade e quantidade, falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e risco sanitário ao patrimônio e ao corpo funcional da Conab	2	4	8	Acompanhar ostensivamente os serviços, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada mediante rotinas e cronogramas, aplicar sanções	Contratante/C

Gestão do Contrato	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira da Contratada	Prestadores sem salários e demais benefícios, indisponibilidade dos serviços prestados, pagamento dos prestadores via Conab ou Justiça, contratação de remanescente	2	5	10	Verificar a situação fiscal da Contratada (SICAF), acompanhar constantemente a situação administrativa da empresa, manter atualizada a garantia contratual, garantir os recolhimentos da conta vinculada	Contratante/C
Gestão do Contrato	Dano ao patrimônio	Falha nas rotinas e métodos, mão de obra não qualificada ou mal alocada, mão de obra insuficientemente equipada	Prejuízo ao erário	3	4	12	Notificar a empresa sobre a obrigação de corrigir os danos causados, aplicar sanção por falta grave e descumprimento contratual	Contratante/C
Gestão do Contrato	Greve da categoria	Determinação em assembleia da categoria	Paralisação das atividades de limpeza e conservação	2	5	10	Verificar junto à empresa quais medidas podem ser tomadas para mitigar os riscos	Contratante/C
Gestão do Contrato	Ausência do posto de trabalho	Falha administrativa e operacional da Contratada	Risco sanitário ao patrimônio e usuários	2	4	8	Notificar a empresa sobre a aplicação de sanção por falta grave e descumprimento contratual	Contratante/C

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 Processo Administrativo nº 21444.001001/2022-46	
Data de Abertura: 01/09/2022	Horário: 09:00
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Razão Social: CNPJ/MF: Insc. Municipal: Insc. Estadual: Simples Nacional: () Não () Sim Endereço: Fone: E-mail: Dados Bancários: Representante Legal: RG Representante: CPF Representante:	
OBJETO	
O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de insumos, materiais, utensílios, ferramentas,	

equipamentos, máquinas e uniformes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas instrumento convocatório, nas dependências da Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

PREÇO DO SERVIÇO

Item	Especificação	Preço mensal	Preço total p/ 12 meses
1	Limpeza e Conservação (área interna e externa)	R\$	R\$
Valor Total Mensal: R\$ XXX (por extenso)			
Valor Total p/ 12 Meses: R\$ XXX (por extenso)			

- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.
- Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto do Pregão referenciado, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- A proponente responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Edital, bem como pelos insumos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, máquinas e uniformes fornecidos, que serão novos e de acordo com as normas da ABNT/Inmetro.
- Os preços dos postos foram formulados considerando o salário decorrente de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente na data da elaboração da proposta.
- A proponente declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderá a todas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
- Sindicado Representante da Categoria: Sindicato XXXX, CNPJ XXXX; vigência do presente Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX; data base da categoria em: XX/XX; Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho devidamente registrado no MTPS/MTE sob o nº. PR000XXXX.
- Modalidade de garantia contratual: XXXX
- Responsável pela assinatura do Contrato: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço.
- Local, data.

Nome e assinatura do Representante

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 Deverá ser elaborada uma planilha para o serviço.

1.2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

1.3 Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 do sindicato da categoria com abrangência territorial na cidade de São Luís/MA.

Nº Processo: 21444.001001/2022-46

Pregão Conab Sureg/MA Nº: 03/2022

DIA ___/___/___, às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa/Ano	
F	Número de meses de execução contratual	

Identificação do serviço		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Mão de obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário normativo da categoria profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Sindicato da categoria
6	Data-Base da categoria (dia/ano)

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO(*)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$
G	Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração		R\$

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional das Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$
B	Férias	R\$
C	Adicional de férias	R\$
Total		R\$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O Adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 1, acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista nos arts. 461 e 462 do RLC, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas aos empregados atuantes no contrato, conforme legislação trabalhista.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário educação	2,50%	R\$
C	SAT (Seguro acidente de trabalho) – Risco ambiental de trabalho		R\$
D	SESI - SESC	1,50%	R\$
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
Total			R\$

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, variará entre 1%, para risco leve, 2%, para risco médio, e 3%, para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-alimentação/refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e odontológica	R\$
D	Outros (especificar)	R\$
Total		R\$

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, férias e Adicional das férias	R\$
2.2	Encargos previdenciários e sociais (GPS, FGTS, etc.)	R\$
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$
Total		R\$

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
C ¹	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
D	Aviso Prévio trabalhado	R\$
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$
F ¹	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	R\$
Total		R\$

¹ Rubrica de Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa não deve ser incluída, conforme art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 referem-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$
B	Ausências legais	R\$
C	Licença maternidade	R\$
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$
E	Afastamento maternidade	R\$
F	Outros ausências (especificar)	R\$
Total		R\$

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor/substituto pelos dias trabalhados, quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$
Total		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

QUADRO RESUMO MÓDULO 4		
4.1	CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
Total		R\$

Módulo 5 - Insumos Diversos

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais e utensílios (IPCA)	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	Ferramentas	R\$
E	Insumos (IPCA)	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
Total		R\$

Nota: Valores mensais por empregado

Submódulo 5.2 – Insumos - Especificações

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total
1	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine;	Unidade	6		
2	Camiseta malha fria, manga curta, gola esporte, com emblema da empresa;	Unidade	10		
3	Meia em algodão;	Par	8		

4	Par de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;	Par	2		
5	Par de botas de borracha.	Par	2		
6	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais;	Unidade	6		
7	Par de bota de couro, com proteção;	Par	2		
8	Boné confeccionado em tecido de brim, abas laterais, com logomarca da empresa;	Unidade	2		
9	Avental plástico resistente, com forro atalhado e bolso frontal tamanho mínimo 32 cm	Unidade	8		
			Valor total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado		
			Valor total mensal estimado (Valor anual/12) por empregado		

5.2.2	Materiais e Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Depreciação Anual
1	Água sanitária	Litro	168		
2	Álcool	Litro	168		
3	Balde com capacidade de 20 Litros	Unidade	3		
4	Aromatizador de ambiente	Unidade	15		
5	Cera líquida incolor	Litro	120		
6	Desinfetante concentrado	Litro	60		
7	Detergente	Litro	150		
8	Detergente em frasco de 500 ml	Frasco	120		
9	Escova oval manual	Unidade	4		
10	Escova para vaso sanitário	Unidade	8		
11	Esponja dupla face	Unidade	240		
12	Flanelas 40cm x 40cm	Unidade	72		
13	Lã fina de aço	Pacote	15		
14	Limpa-vidros	Litro	12		
15	Lustra-móveis	Litro	2		
16	Álcool em gel com dispenser	Litro	5		
17	Limpador multiuso	Litro	144		
18	Pano de chão branco	Unidade	72		
19	Pano de copa	Unidade	20		
20	Papel higiênico branco	Fardo com 30 unidades	150		
21	Pedra sanitária com suporte	Unidade	400		
22	Odorizador – tela com pedra para mictórios	Unidade	48		
23	Polidor para metal	Frasco	2		
24	Removedor de cera	Litro	120		
25	Removedor	Litro	60		
26	Papel toalha	Fardo com 1000 folhas	50		
27	Rodo/rodo de água	Unidade	6		
28	Rodo de espuma	Unidade	6		
29	Sabão em pó	Kg	24		
30	Sabão em pedra	Unidade	120		
31	Sabonete líquido (concentrado)	Litro	120		
32	Saco para lixo, preto (cap. 100 litros)	Cento	12		
33	Saco para lixo, preto (cap. 40 litros)	Cento	12		
34	Saco para lixo, preto (cap. 60 litros)	Cento	12		
35	Saco para lixo, azul (cap. 100 litros)	Cento	12		
36	Saco para lixo, azul (cap. 60 litros)	Cento	12		
37	Saponáceo em pó	Kg	5		
38	Fibra de limpeza minilock	Unidade	120		
39	Vassoura mop	Unidade	4		
40	Vassoura de nylon	Unidade	4		
41	Vassoura de palha	Unidade	4		
42	Dispenser para sabão líquido	Unidade	9		
43	Suporte para papel toalha	Unidade	9		
44	Desentupidor de pia, de borracha	Unidade	1		
45	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	8		

	Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado	
	Valor Total mensal estimado (Valor anual/12) por empregado	
	Valor Total mensal estimado (valor total mensal estimado por posto) por empregado	

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Depreciação Anual
01	Escada de alumínio com no mínimo 06 degraus, tipo cavalete, capac. mínima de 130kg	Unidade	1		
02	Mangueira de no mínimo 50 metros, reforçada	Unidade	1		
03	Roçadeira costal	Unidade	1		
04	Máquina de cortar grama	Unidade	1		
05	Lavadora de alta pressão	Unidade	1		
06	Rastelo de jardim	Unidade	1		
07	Vassoura tipo ancinho	Unidade	1		
08	Equipamentos de Proteção Individual (capacete, óculos, luvas, botinas, perneira, protetor auricular, avental de proteção, protetor facial, protetor solar).	Para cada prestador de serviço	De acordo com o serviço executado e as normas afins		
		Valor total anual estimado (somatório dos itens acima)			
		Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MÓDULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos		R\$
C.1	Tributos federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos estaduais (inserir índice de repactuação)		R\$
C.3	Tributos municipais (especificar)		R\$
Total			R\$

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor Total por empregado		R\$

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Preço mensal unitário por M²

3.1 Área Interna

Área Interna	(1) Produtividade (1/M ²)	(2) Preço Homem-mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M ²)
Piso frio	1/800		
Banheiros	1/200		

3.2 Área Externa

Área Externa	(1) Produtividade (1/M ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M ²)
Pisos pavimentados adjacentes/contínuos à edificação, estacionamento e demais passeios do fundo e laterais do prédio	1/1800		

Varição de estacionamento e arruamentos	1/6000		
Coleta de detritos em pátios, áreas comuns e estacionamento	1/100000		

3.3 Esquadrias

Esquadrias	(A) Produtividade (1/M ²)	(B) Frequência no mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no mês	(D) = (AxBxC) Ki	(E) Preço Homem-Mês (R\$)	(DxE) Subtotal (R\$/M ²)
Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxim ar e basculantes), face externa, com exposição a situação de risco	1/130	7	1/188,76	0,000285		
Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face externa, sem exposição a situação de risco	1/300	7	1/188,76	0,000124		
Esquadria de vidro comum em madeiras e divisórias, face externa, sem exposição a situação de risco	1/300	7	1/188,76	0,000124		
Fachadas/painéis fixos/portas em vidro temperado, face interna, sem exposição a situação de risco	1/300	12	1/188,76	0,000212		
Janelas de vidro temperado (janelas deslizantes, maxim ar e basculantes), face interna, sem exposição a situação de risco	1/300	12	1/188,76	0,000212		

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

Tipo de Área	Preço Mensal Unitário	Área Convertida (M ²)	Subtotal
1. Área Interna			
1.1 Piso frio		1.251,18	
1.2 Banheiros		132,14	
2. Área Externa	Preço Mensal Unitário	Área Convertida (M ²)	Subtotal
2.1 Pisos pavimentados adjacentes/contínuos à edificação, estacionamento e demais passeios do fundo e laterais do prédio		60,00	
2.2 Varição de estacionamento e arruamentos		128,57	
2.3 Coleta de detritos em pátios, áreas comuns e estacionamento		900,00	
3. Esquadrias	Preço Mensal Unitário	Área Convertida (M ²)	Subtotal
3.1 Esquadrias externas - face externa com exposição de risco		1,51	
3.2 Esquadrias externas - face externa sem exposição de risco		1,99	
3.3 Esquadrias externas - face interna		7,51	
Subtotal (1+2+3)			
Preço total anual (Subtotal x 12 meses de execução contratual)			

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DOS UNIFORMES

Área Interna			
Item	Descrição conjunto do uniforme (*) (**)	Unidade	Quantidade
1	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine;	unidade	6
2	Camiseta malha fria, manga curta, gola esporte, com emblema da empresa;	unidade	10
3	Meia em algodão;	par	8
4	Par de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;	par	2
5	Par de botas de borracha.	par	2

Área Externa			
Item	Descrição conjunto do uniforme (*) (**)	Unidade	Quantidade
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais;	unidade	6
2	Par de bota de couro, com proteção;	par	2
3	Boné confeccionado em tecido de brim, abas laterais, com logomarca da empresa;	unidade	2
4	Avental plástico resistente, com forro atalhado e bolso frontal tamanho mínimo 32 cm	unidade	8

(*) A Contratada deverá fornecer um conjunto completo de uniforme ao empregado no início da execução do contrato, devendo permanecer em condições de uso por 12 (doze) meses;

(**) O conjunto de uniforme deverá ser substituído a cada 12 (doze) meses ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Conab, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DOS INSUMOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

Máquinas e Equipamentos			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade total
01	Escada de alumínio com no mínimo 06 degraus, tipo cavalete, capac. mínima de 130kg	Unidade	1
02	Mangueira de no mínimo 50 metros, reforçada	Unidade	1
03	Roçadeira costal	Unidade	1
04	Máquina de cortar grama	Unidade	1
05	Lavadora de alta pressão	Unidade	1
06	Rastelo de jardim	Unidade	1
07	Vassoura tipo ancinho	Unidade	1
08	Equipamentos de Proteção Individual (capacete, óculos, luvas, botinas, perneira, protetor auricular, avental de proteção, protetor facial, protetor solar).	Para cada prestador de serviço	De acordo com o serviço executado e as normas afins

Materiais Utilizados			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade total
1	Água sanitária	Litro	168
2	Álcool	Litro	168
3	Balde com capacidade de 20 Litros	Unidade	3
4	Aromatizador de ambiente	Unidade	15
5	Cera líquida incolor	Litro	120
6	Desinfetante concentrado	Litro	60
7	Detergente	Litro	150
8	Detergente em frasco de 500 ml	Frasco	120
9	Escova oval manual	Unidade	4
10	Escova para vaso sanitário	Unidade	8
11	Espanja dupla face	Unidade	240
12	Flanelas 40cm x 40cm	Unidade	72
13	Lã fina de aço	Pacote	15
14	Limpa-vidros	Litro	12
15	Lustra-móveis	Litro	2
16	Álcool em gel com dispenser	Litro	5
17	Limpador multiuso	Litro	144
18	Pano de chão branco	Unidade	72
19	Pano de copa	Unidade	20
20	Papel higiênico branco, dupla face, branco, com folhas duplas picotadas, neutro, gofrado, qualidade extra, rolos de 40 metros. Marca de referência: Neve ou de qualidade similar	Fardo com 30 unidades	150
21	Pedra sanitária com suporte	Unidade	400
22	Odorizador – tela com pedra para mictórios	Unidade	48
23	Polidor para metal	Frasco	2
24	Removedor de cera	Litro	120
25	Removedor	Litro	60
26	Papel toalha, branco, absorvente, picotado, em rolo ou em folhas, de acordo com os toalheiros existentes, de luxo, 2 dobras, 23 x 27 cm	Fardo com 1000 folhas	50
27	Rodo/rodo de água	Unidade	6
28	Rodo de espuma	Unidade	6
29	Sabão em pó	Kg	24
30	Sabão em pedra	Unidade	120
31	Sabonete líquido (concentrado)	Litro	120
32	Saco para lixo, preto (cap. 100 litros)	Cento	12
33	Saco para lixo, preto (cap. 40 litros)	Cento	12
34	Saco para lixo, preto (cap. 60 litros)	Cento	12
35	Saco para lixo, azul (cap. 100 litros)	Cento	12
36	Saco para lixo, azul (cap. 60 litros)	Cento	12
37	Saponáceo em pó	Kg	5
38	Fibra de limpeza minilock	Unidade	120
39	Vassoura mop	Unidade	4

40	Vassoura de nylon	Unidade	4
41	Vassoura de palha	Unidade	4
42	Dispenser para sabão líquido	Unidade	9
43	Suporte para papel toalha	Unidade	9
44	Desentupidor de pia, de borracha	Unidade	1
45	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	8

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos do inciso XLIX do art. 3º do RLC.

1.2. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, formas de acompanhamento e adequações de pagamentos por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.3. Este anexo é parte integrante do Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº XX/XXX, firmado a partir do Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº XX/XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO (§2º, art. 21, RLC)

2.1. Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; atraso no pagamento de salários e outros benefícios; falta de materiais previstos em contrato; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador 1	
Nº 01 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	

Indicador 2	
Nº 02 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações formais da Conab.
Meta a cumprir	Até 01 (um) dia útil posterior à formalização da solicitação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratada
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 10 pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 respostas com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter, o mais breve possível, ciência e comprometimento da Contratada quanto à resolução das demandas levantadas pela Contratante, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda dê-se em maior tempo.

Indicador 3	
Nº 03 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de salários e demais benefícios legalmente cabíveis
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do § 1º, art. 459 do Decreto-Lei 5452/43 (CLT) ou data-base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 35 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	

Indicador 4	
Nº 04 – FALTA DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PREVISTOS EM CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas estimados e necessários à execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de falha de fornecimento/abastecimento no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 20 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	

Indicador 5	
Nº 05 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir bom nível global de qualidade na prestação do serviço
Meta a cumprir	Pontuação máxima (25 pontos) na pesquisa de satisfação
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Virtual, pela Gefad e pela Equipe de Fiscalização, mediante compilação das respostas obtidas através da aplicação de pesquisa de satisfação
Periodicidade	30 (trinta) dias após o início do contrato, para a primeira aplicação; a cada 6 (seis) meses, a contar da primeira aplicação, para as demais aplicações
Mecanismo de cálculo	Descrito na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados – Limpeza e Conservação
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos, conforme resultados da pesquisa de satisfação
Sanções	Item 3.2
Observações	Os quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo. Para o mês inicial de execução dos serviços, e somente para ele, será considerada a pontuação máxima do presente indicador (25 pontos), dado que a primeira aplicação da pesquisa só ocorrerá após 30 (trinta) dias do início do contrato.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Unidade/Sureg:	
Nº do Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de Referência/Ano:
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não sei aplica/Não sei responder	

Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Banheiros	Limpeza de chão, vasos e pias Limpeza de parede e teto Recolhimento do lixo Abastecimento de consumíveis (papel, sabonete e outros)	
Copa/cozinha	Limpeza de chão e pias Limpeza de parede e teto Recolhimento do lixo Abastecimento de consumíveis	
Salas/corredores/hall/ equivalentes	Recolhimento do lixo Limpeza do piso Limpeza de móveis (remoção de pó e lustração) Limpeza de teto, luminárias e eletrocalhas Limpeza de paredes e janelas	
Espaços livres	Limpeza de piso Limpeza de calçadas/arruamentos (coleta de lixo aparente) Limpeza de estacionamentos	
Pisos de pavimentos adjacentes/contínuos às edificações	Limpeza de piso Limpeza de calçadas/arruamentos (coleta de lixo aparente) Limpeza de estacionamentos	
Esquadrias	Limpeza de esquadrias	
Funcionários e execução do serviço	Uniformes/crachá EPI's (capacete, óculos, luvas, botinas, perneira, protetor auricular, avental de proteção, protetor facial, protetor solar) Equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados Qualidade dos materiais e insumos utilizados/disponibilizados pela empresa	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou caso queira esclarecer sua avaliação.		

A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (Excluindo-se os N – Não se Aplica/Não sei responder)				
C – Índice de avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I) pelo total de quesitos avaliados [A/B]				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para graus de satisfação (Ótimo e Bom) multiplicados pela pontuação limite (25) [(O+B)x25]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final, no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"
------------------------------	--

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês e referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço (III, §2º, art. 22 e art. 545 do RLC), conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97

De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto, mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por faturamento = [(Valor Mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A terceira avaliação abaixo de 40 pontos ensejará a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1. Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2. Tempo de resposta às solicitações da Contratante	Sem atraso	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrência	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4. Falta de insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas previstos em contrato	Sem ocorrência	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5. Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultado da pesquisa	0 - 25	
Pontuação Total do Serviço			

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - PESQUISA DE SATISFAÇÃO

MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA

GRUPO	ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO				
		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Banheiros	Limpeza de chão, vasos e pias					
	Limpeza de parede e teto					
	Recolhimento do lixo					
	Abastecimento de consumíveis (papel, sabonete e outros)					
Copa/cozinha	Limpeza de chão e pias					
	Limpeza de parede e teto					
	Recolhimento do lixo					
	Abastecimento de consumíveis					
Salas/corredores/hall/ equivalentes	Recolhimento do lixo					
	Limpeza do piso					
	Limpeza de móveis (remoção de pó e lustração)					
	Limpeza de teto, luminárias e eletrocalhas					
Espaços livres	Limpeza de paredes e janelas					
	Limpeza de piso					
	Limpeza de calçadas/arruamentos (coleta de lixo aparente)					
	Limpeza de estacionamentos					
Pisos de pavimentos adjacentes/contínuos às edificações	Limpeza de piso					
	Limpeza de calçadas/arruamentos (coleta de lixo aparente)					
	Limpeza de estacionamentos					
Esquadrias	Limpeza de esquadrias					
Funcionários e execução do serviço	Uniformes/crachá					
	EPI's (capacete, óculos, luvas, botinas, perneira, protetor auricular, avental de proteção, protetor facial, protetor solar)					
	Equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados					
	Qualidade dos materiais e insumos utilizados/disponibilizados pela empresa					

Nota: outras perguntas poderão ser adicionadas, a critério da fiscalização.

CÁLCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$a) NPS = \sum ps/n$$

Em que:

a.1) $\sum ps$: somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

a.2) n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$b) ps = ((\sum ni)/r) \times 20$$

Em que:

b.1) ps: nota da pesquisa de satisfação;

b.2) $\sum ni$: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

ÓTIMO = 5

BOM = 4

REGULAR = 3

RUIM = 2

PÉSSIMO = 1

b.3) r: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA* – Não Se Aplica);

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

À Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 03/2022

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 03/2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, atuante como _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, na condição de seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço. Declaramos, ainda, total responsabilidade pela vistoria técnica, que não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

São Luís/MA, / /2022.

Assinatura e carimbo

(Representante legal da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

À Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 03/2022

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 03/2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, atuante como _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, na condição de seu representante legal para os fins da presente declaração, por opção própria **NÃO** compareci à Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab. Declaramos, ainda, plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e assumimos total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica, que não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

São Luís/MA, / /2022.

Assinatura e carimbo

(Representante legal da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão/empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto nas alíneas a e b, inciso IV, § 6º, artigo 133 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 01 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - REGRAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. As empresas fornecedoras e prestadoras de serviço deverão comprovar a implementação do Programa de Integridade citado inciso V do art. 9º e art. 603 do RLC, no prazo máximo de 50% (cinquenta por cento) da vigência do contrato.

1.1 Quando a vigência do contrato for superior a 12 (doze) meses, o prazo para comprovação da implementação do Programa de Integridade será de, no máximo, 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

- alinhar os fornecedores da Conab aos seus esforços de integridade;
- mitigar riscos de ocorrência de atos lesivos ao erário, de irregularidades relativas ao desvio de ética e de conduta, bem como de fraudes contratuais;
- reduzir os riscos inerentes a falhas na execução dos contratos, com foco na máxima conformidade com a lei e os normativos infralegais de cada atividade contratada; e
- obter melhores desempenhos e resultados nos serviços disponibilizados pela Conab aos cidadãos.

3. O Programa de Integridade a ser apresentado pelas empresas que formalizarem contrato Conab deverá demonstrar alinhamento às diretrizes da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos desta Companhia, em especial apresentando:

- a) mecanismos e procedimentos internos de gestão de riscos;
- b) canal de comunicação que incentive a denúncia, proteja o denunciante e viabilize o início de processos de apuração, com aplicação de sanções a empregados e dirigentes; e
- c) código de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.

4. Caberá à empresa contratada, no prazo do item 1 deste anexo, encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à área gestora do contrato, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva, de acordo com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seguintes parâmetros:

- a) definição e publicidade dos padrões de conduta ética e políticas de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- b) demonstração do plano de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, para empregados e dirigentes;
- c) adoção da prática de gestão de riscos com enfoque em assegurar a confiabilidade de controles internos voltados aos relatórios técnicos e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- d) procedimentos para dissuasão a práticas de fraudes, subornos e ilícitos no âmbito da empresa, especialmente no que se refere à participação em processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- e) estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade;
- f) existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros em geral; e
- g) medidas apuratórias e punitivas para os casos de violação do Programa de Integridade, demonstrando os procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades detectadas, bem como a notificação da instituição pública ou privada afetada e a remediação dos danos gerados.

5. Caberá à área gestora do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios relativos ao Programa de Integridade das empresas contratadas, providenciando, quando do seu recebimento, seu imediato encaminhamento à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, para análise quanto ao cumprimento formal dos requisitos previstos neste Anexo.

5.1. Para avaliação dos parâmetros de que trata este Anexo, deverão constar ainda, da documentação apresentada pela empresa contratada, as seguintes informações:

- a) a quantidade de empregados e dirigentes;
- b) o organograma interno;
- c) a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
- d) as regiões em que atua, direta ou indiretamente;
- e) o grau de interação atual com demais entes do setor público federal, estadual e municipal; e
- f) a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

6. Nos contratos com prazos superiores a 35 (trinta e cinco) meses, quando da avaliação anual, as empresas contratadas deverão comprovar, além da documentação constante do item 4 deste Anexo, o que se segue:

- a) comprovação de diligências apropriadas para supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados; e
- b) comprovação da realização de treinamento de empregados e dirigentes nos temas relacionados ao Programa de Integridade, preferencialmente com instituição externa à empresa contratada, de modo a assegurar a efetiva implementação de mecanismos de prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1. Caberá a empresa contratada zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

6.2. A documentação comprobatória pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, devendo ser apresentada em meio digital.

6.3. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos poderá realizar entrevistas e diligências para solicitar novos documentos, além daqueles exigidos neste Anexo.

7. O Programa de Integridade que seja meramente formal ou que não apresente os requisitos mínimos solicitados neste Anexo ou que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei n.º 12.846, de 2013, poderá ser avaliado como não adequado aos parâmetros mínimos de integridade ora definidos.

7.1. Na hipótese de ocorrência da situação prevista no item 6 deste Anexo, o Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

- a) orientados pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, fiscalizar a efetividade do Programa de Integridade, conforme documentação apresentada; e
- b) solicitar esclarecimentos à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos no caso de constatação de possíveis não-conformidades na verificação dos requisitos constantes deste Anexo.

8.1. Caso detectados atos lesivos à Administração Pública ou qualquer tentativa de fraude no processo de demonstração da efetividade do Programa de Integridade, fica a empresa contratada sujeita às sanções administrativas previstas, bem como ao processo apuratório de responsabilização e sanções previstos em contrato e na legislação correlata.

9. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica contratada, na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, cabendo à sucessora a manutenção do cumprimento das exigências previstas neste Anexo.

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROCESSO Nº 21444.001001/2022-46

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____, e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 03/2022, instaurado pela Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que as referidas instruções aplicam-se ao objeto.

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, de de 2022.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa licitante)

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

PROCESSO Nº 21444.001001/2022-46

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, Sr./Sra. _____ (nome do/da representante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os fins dos artigos 65 e 66 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

I - **AUTORIZA** a Conab a efetivar descontos na fatura mensal relativos aos valores correspondentes aos salários e às demais verbas trabalhistas devidas aos empregados atuantes no contrato firmado entre as partes, sempre que houver falha no cumprimento dessas obrigações, tais como pagamentos não efetuados no prazo legal ou pagos com falta ou incorreção e, até a regularização das obrigações pactuadas, **AUTORIZA** a Conab a efetivar os depósitos de valores cabíveis nas respectivas contas correntes dos empregados vinculados ao contrato de prestação de serviços terceirizados objeto do Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº 03/2022, processo nº 21444.001001/2022-46.

II - **DECLARA** que dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato para a prestação dos serviços, fornecerá à Conab a relação individualizada dos empregados, indicando nome e número (código) do banco, números da agência e da conta corrente para depósito dos salários, nome, CPF, função e valor total da remuneração do empregado, bem como todos os demais dados necessários para o cumprimento das disposições desta autorização.

III - **AUTORIZA** a Conab a reter a garantia contratual prestada conforme item 8.1.2 do Termo de Referência, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

IV - **AUTORIZA** a Conab a utilizar o valor da garantia contratual para realizar pagamento direto de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

V - **AUTORIZA** a Conab, nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, a reter a garantia prestada, conforme legislação que rege a matéria; e, ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública, a reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada, decorrentes do contrato.

Cidade/Estado, de de 2022.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa licitante)

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 03/2022**MINUTA DE CONTRATO**

Processo N.º 21444.001001/2022-46

Contrato N.º: XX/2022

**CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM
A
COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, Página 4, e alterado em 30 de outubro de 2019, publicado no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, Seção 1, Páginas 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional Maranhão, CNPJ nº 26.461.699/0101-43, localizada na Rua dos Sabiás, Nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075.360, São Luís/MA, neste ato representada por seu Superintendente Regional, nomeado através da Portaria nº XXX, de XX/XX/2022, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, nomeado(a) conforme XXXXXX, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21444.001001/2022-46, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pelo Edital e seus anexos, pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa, com esquadrias), com fornecimento de insumos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, máquinas e uniformes, na Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

Lote	Unidade	Item único*	Local do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Sede da SUREG/MA	Limpeza e conservação (área interna e externa, com esquadrias), com fornecimento de insumos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, máquinas e uniformes	Rua dos Sabiás, Nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360	Área total da Sede da SUREG/MA			

*Por tratar-se de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de início da execução dos serviços, vedada sua prorrogação, conforme arts. 461 a 462 do RLC.

2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, em conjunto ao titular do Setor Gestor, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será iniciada em ____/____/____.

3.3. Os serviços objetos deste Termo de Contrato deverão ser realizados no local indicado no subitem 6.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme detalhamento constante do Termo de Referência

3.4. A execução dos serviços dar-se-á durante toda vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

4.5. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, as quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo, anualmente e durante toda a vigência programada (60 meses), os valores de R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____), respectivamente.

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, no caso da não comprovação:
- do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 6.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.14. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
 - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.39, PTRES 169113, Fonte 0150022135, Plano Interno SERVLIMP, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da Contratante (Conab) encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RE Pactuação

14.1. As condições para solicitação e deferimento do pleito de reajuste (re pactuação) encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em harmonia ao Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática, por parte da Contratada, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4 deste Contrato;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- h) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- i) multa rescisória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do mesmo;
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	Descrição	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS, de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9. Do cometimento de falta grave:

15.9.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

15.9.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

15.9.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.9. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- c) A fusão, cisão, incorporação ou associação do Contratado com outrem, de forma não admitida no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia ciência da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao Contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- o) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

19.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MA n.º 03/2022 e seus anexos, a Proposta da Contratada, datada de XX/XX/2022, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Conab, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade à legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), bem como em conformidade às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

26.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico, reconhecem que em toda operação realizada com os dados pessoais identificados neste instrumento, os mesmos serão devidamente tratados, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

26.3. A Parte Receptora (Contratada) garante a utilização de processos alicerçados nos aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e à conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

26.4. A Parte Receptora (Contratada), incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto aqueles que já são de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

26.5. A Parte Receptora (Contratada) deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados contra a destruição total – acidental ou ilícita – a perda, a alteração, a comunicação, a difusão e o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

26.6. A Parte Receptora (Contratada) deverá notificar a Parte Reveladora (Contratante), no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas a dados pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de dados pessoais a que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

26.7. A Parte Receptora (Contratada) deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais da Parte Reveladora (Contratante).

26.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

26.9. As Partes Reveladora (Contratante) e Receptora (Contratada), por si e seus subcontratados, garantem que caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas com todo o exposto, as partes firmam o presente instrumento contratual, em via digital, de disponibilidade constante, diante das testemunhas abaixo identificadas.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2022



Documento assinado eletronicamente por **IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 17/08/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23419769** e o código CRC **9C2AC519**.

Referência: Processo nº.: 21444.001001/2022-46

SEI: nº.: 23419769